CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 012/2021

Dispõe sobre vacinação contra o coronavírus as pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual no Município de Horizonte/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE APROVA:

Art. 1º Fica assegurado o direito de vacinação ao grupo de risco contra o Coronavírus as pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual, incluindo-as no grupo de prioritários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Vereador de Horizonte/CE

Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte-CE - CEP: 62.880-078
PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130
CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo proteger, assegurar às pessoas com Síndrome de Down, Autismo e Deficiência Intelectual quando da vacinação do coronavírus, incluindo-as no grupo de prioritários, visto que essas pessoas possuem alterações imunológicas importantes decorrentes, principalmente, das dificuldades alimentares e de funções de estruturas orgânicas como o trato respiratório e sistema imunológico.

Além disso estas pessoas têm, principalmente os autistas e aqueles com Síndrome de Down, um estresse oxidativo que é maior, de seis a oito vezes, do que a população fora desse grupo, o que faz também com que eles tenham atenuadas as funções vitais do sistema imunológico em função desse mecanismo.

Por isso: é essencial seguir as recomendações de prevenção para evitar a doença nesse grupo de risco.

Diante da relevância do tema aqui abordado e da solução apresentada, conto com o apoio dos Nobres Colegas, com manifestação favorável pela total aprovação desta proposição.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA
Vereador de Horizonte/CE